

**RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 14 DE 13/05/2010\***

Autoriza a instalação na Primeira Região, no ano de 2010, de 19 (dezenove) das varas federais criadas pela Lei 12.011/2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 13 de maio de 2010, proferida nos autos do Processo Administrativo 3.437/2010 – TRF1, CONSIDERANDO:

a) a Lei 12.011, de 04/08/2009, que criou 230 (duzentas e trinta) varas federais em todo o país, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais;

b) a Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 102, de 14/04/2010, que dispõe sobre a localização das varas federais, destinando 94 varas à Primeira Região;

c) o cronograma de instalação das novas varas, definido pelo Conselho da Justiça Federal, que determina a instalação total das varas em 5 (cinco) anos, devendo a Primeira Região instalar 19 varas no ano de 2010;

d) a Portaria Presi/Cenag 179 de 27/04/2010, que designou comissão para identificar as necessidades e adotar as providências necessárias para a instalação das varas federais da Primeira Região,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a instalação de 19 varas federais criadas pela Lei 12.011, de 4 de agosto de 2009, de acordo com o cronograma que se segue:

<b>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE VARAS FEDERAIS NA PRIMEIRA REGIÃO – ANO DE 2010</b>			
<b>MÊS</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
Maio	Pará	Belém	Ambiental e agrária em todas as classes e ritos
	Amazonas	Manaus	Ambiental e agrária em todas as classes e ritos
Junho	Minas Gerais	Belo Horizonte	JEF
Julho	Maranhão	São Luís	Ambiental e agrária em todas as classes e ritos
	Maranhão	São Luís	JEF
	Rondônia	Porto Velho	Ambiental e agrária em todas as classes e ritos
Agosto	Minas Gerais	Paracatu	Mista (*)
	Mato Grosso	Diamantino	Mista (*)
Setembro	Piauí	Parnaíba	Mista (*)
	Goiás	Formosa	Mista (*)
	Goiás	Uruçu	Mista (*)
	Minas Gerais	Unaí	Mista (*)
Outubro	Bahia	Irecê	Mista (*)
	Minas Gerais	Teófilo Otoni	Mista (*)
	Tocantins	Araguaína	Mista (*)
<b>MÊS</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
Novembro	Rondônia	Guajará-Mirim	Fronteira estratégica
	Amapá	Laranjal do Jari	Fronteira estratégica
	Maranhão	Bacabal	Mista (*)
Dezembro	Amapá	Oiapoque	Fronteira estratégica

(\*)Varas terão competência geral.

§ 1º São destinados às Subseções Judiciárias (área administrativa) e às varas federais os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções comissionadas relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 2º As Subseções Judiciárias (área administrativa) e as varas federais são estruturadas e organizadas na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Para a instalação das varas definidas no artigo anterior, fica a Secretaria do Tribunal autorizada a adotar providências, com vistas ao preenchimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal, por candidatos habilitados no 4º Concurso Público para Provimento de Cargos na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região e pelos subsequentes e, ainda, pela remoção de servidores inscritos no Processo Seletivo Permanente de Remoção, obedecidos os critérios de alternância e outros requisitos legais.

§ 1º Nas localidades onde forem instaladas varas federais que não possuam lista de candidatos habilitados no concurso em vigor, serão utilizados Editais de Opção para os candidatos integrantes da lista de aprovados da mesma Unidade Federativa.

§ 2º Nas localidades onde houver excedentes de lotação decorrentes da aplicação dos quantitativos previstos em resoluções anteriores, deverão ser realizados os remanejamentos dos cargos vagos para o necessário ajustamento dos quadros.

§ 3º Serão reservados 10% (dez por cento) do total de cargos e das funções comissionadas nível FC-5 criados para instalação de varas na Primeira Região e estruturação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 7º da Lei 12.011/2009 e art. 5º da Resolução CJF 102/2010.

Art. 3º A data de instalação de cada vara, a nomeação de juiz federal, bem assim a sua jurisdição, serão definidas por Portaria da Presidência, ouvida a Corregedoria-Geral.

Art. 4º Os diretores de foro das Seções Judiciárias que serão contempladas com a instalação de novas varas federais, apoiados tecnicamente pela Secretaria do Tribunal, adotarão todas as providências necessárias à instalação das varas definidas no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Os diretores de foro das Seções Judiciárias deverão, ainda:

I – apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, proposta de jurisdição das novas varas, observando-se a necessária adequação da jurisdição das varas atualmente existentes;

II – no caso de haver excedentes de pessoal decorrentes da aplicação dos quantitativos previstos em resoluções anteriores, providenciar o ajustamento do quadro funcional, por meio do remanejamento do pessoal excedente, de forma a adequá-lo aos quantitativos fixados nesta Resolução.

Art. 5º Compete à Corregedoria-Geral dispor, em provimento, sobre a redistribuição de processos decorrentes da criação das novas varas, de acordo com sua especialização, observadas as vinculações legais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(previsto no § 1º do art. 1º da Resolução)

Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas para as Subseções Judiciárias (área administrativa) e Varas Federais:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	MUNICÍPIO	CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES COMISSIONADAS			
		ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CJ-03	FC-05	FC-03	FC-02
AM	Manaus	5	11	1	7	2	3
AP	Laranjal do Jari	10	10	1	10	2	3
AP	Oiapoque	10	10	1	10	2	3
BA	Irecê	10	10	1	10	2	3
GO	Formosa	10	10	1	10	2	3
GO	Uruaçu	10	10	1	10	2	3
MA	Bacabal	10	10	1	10	2	3
MA	São Luís	5	11	1	7	2	3
MA	São Luís	5	9	1	7	2	3
MG	Belo Horizonte	5	9	1	7	2	3
MG	Paracatu	10	10	1	10	2	3
MG	Teófilo Otoni	10	10	1	10	2	3
SEÇÃO JUDICIÁRIA	MUNICÍPIO	CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES COMISSIONADAS			
		ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CJ-03	FC-05	FC-03	FC-04
MG	Unai	10	10	1	10	2	3
MT	Diamantino	10	10	1	10	2	3
PA	Belém	5	11	1	7	2	3
PI	Parnaíba	10	10	1	10	2	3
RO	Guajará-Mirim	10	10	1	10	2	3
RO	Porto Velho	5	11	1	7	2	3
TO	Araguaína	10	10	1	10	2	3
<b>SUBTOTAL</b>		<b>160</b>	<b>192</b>	<b>19</b>	<b>172</b>	<b>38</b>	<b>57</b>
<b>TOTAL</b>		<b>352</b>		<b>19</b>	<b>267</b>		

## ANEXO II

(previsto no § 2º do Art. 1º da resolução)

Estrutura e organização das Subseções Judiciárias (área administrativa) e Varas Federais:

### I. VARAS FEDERAIS

#### A. CARGOS EFETIVOS

VARAS FEDERAIS COMUNS DAS CAPITALIS		
ÁREA	CARGOS EFETIVOS	QT.
Gabinete de Juiz Federal	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
Secretaria de Vara	Analista Judiciário (Área Judiciária)	3
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	8
	Técnico Judiciário (Área Administrativa - Segurança e Transporte)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

VARAS FEDERAIS DE JEF DAS CAPITAIS		
ÁREA	CARGOS EFETIVOS	QT.
Gabinete de Juiz Federal	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
Secretaria de Vara	Analista Judiciário (Área Judiciária)	3
	Técnico Judiciário (Área Administrativa)	7
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>

B. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

VARAS FEDERAIS COMUNS DAS CAPITAIS			
UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		QT.
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria da Vara	CJ-03	1
Serviço de Atividades Destacadas	Assistente Técnico V	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-02	3
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
VARAS FEDERAIS COMUNS DAS CAPITAIS			
UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		QT.
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

VARAS FEDERAIS DE JEF DAS CAPITAIS			
UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		QT.
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria da Vara	CJ-03	1
Serviço de Atividades Destacadas	Assistente Técnico V	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-02	3
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Apoio a Julgamentos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

## II. SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS

### A. CARGOS EFETIVOS

SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (NOVAS)				
ÁREA/UNIDADE		CARGOS EFETIVOS		QT.
Coordenação/ Área Administrativa		Analista Judiciário (Área Administrativa)		2
		<b>SUBTOTAL</b>		<b>2</b>
Vara Federal	Gabinete de Juiz Federal	Analista Judiciário (Área Judiciária)		1
		Técnico Judiciário (Área Administrativa)		1
		<b>SUBTOTAL</b>		<b>2</b>
	Gabinete de Juiz Federal Substituto	Analista Judiciário (Área Judiciária)		1
		Técnico Judiciário (Área Administrativa)		1
		<b>SUBTOTAL</b>		<b>2</b>
	Secretaria de Vara	Analista Judiciário (Área Judiciária)		4
		Analista Judiciário (Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal)		2
		Técnico Judiciário (Área Administrativa)		7
		Técnico Judiciário (Área Administrativa - Segurança e Transporte)		1
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14</b>		
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

### B. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ÁREA ADMINISTRATIVA			
UNIDADE	FUNÇÕES COMISSIONADAS		QT.
Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>

VARA FEDERAL			
UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		QT.
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico III	FC-03	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria da Vara	CJ-03	1
Serviço de Atividades Destacadas	Assistente Técnico V	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-02	3
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Execuções	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

\*Republicada por incorreção no original.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 87, de 21/05/2010.